

## **LEI Nº 313/98**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando o recebimento de auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores.
- Art.2º- Os recursos mencionados no artigo 1º, serão aplicados exclusivamente na realização das festividades comemorativas ao aniversário da emancipação política administrativa do município de Cajati.
- Art.3º- Para a conservação do objeto do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor previsto no artigo 1º desta lei, com a seguinte classificação orçamentária vigente:

08-Departamento de Esportes Turismo e Lazer  
08.02-Seção de Esportes e Lazer  
08.462422-Manutenção da Seção de Esportes e Lazer  
3120- Serviços e terceiros e encargos  
3132- outros serviços e encargos.....R\$ 20.000,00

Art.4º- Os recursos necessários para atendimento dos encargos acima previstos, serão originários do excesso de arrecadação decorrentes do repasse financeiro do Governo do Estado de São Paulo, relativo ao convênio autorizado.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 06 DE MAIO DE 1998

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal